

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SEMANA ALIMENTOS E BEBIDAS

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA ALIMENTOS E BEBIDAS.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e nas condições a seguir descritos, para os seguintes cursos de Graduação EAD: Bacharelado em Nutrição, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Produção Cervejeira. E para os seguintes cursos de Pós-Graduação EAD em Gastronomia Funcional e Natural, Pós-Graduação em Nutrição e Alta Performance Esportiva e Pós-Graduação em Nutrição Funcional.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Semana Alimentos e Bebidas terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **10 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições** dos cursos de Graduação EAD, dia **10 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).
- 3) **Para o site do Universo EAD** (www.universoead.com.br), dia **10 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **16 de maio de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de Graduação EAD, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 10 de maio de 2022 e 16 de maio de 2022.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. **DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.1.), será ofertado o seguinte desconto:

3.2. Para os cursos de Pós-Graduação participantes da Semana Alimentos e Bebidas descritos no item 1.1., será necessário a utilização do Voucher **ALIMENTOSEBEBIDAS** com **40%** de desconto, o desconto será aplicado para todo o curso.

3.2.1. O Voucher de desconto para os cursos de Pós-Graduação referentes à Campanha Semana Alimentos e Bebidas **não** será acumulativo com demais descontos, manterá o maior valor de desconto lançado;

3.2.2. Os descontos são válidos apenas para disciplinas curriculares;

3.3. Para os cursos de Graduação EAD, **30% (20% + 10% de pontualidade)** fixo, a partir da 2ª mensalidade e durante o curso todo, nos cursos de Bacharelado em Nutrição, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Produção Cervejeira (conforme item 1.1.).

3.3.1. Na primeira mensalidade, o candidato poderá participar da Campanha 1ª mensalidade vigente, **exceto** Polos Internacionais.

3.4. O desconto deste regulamento será válido para todas as formas de ingresso, **exceto** para os inscritos nos processos seletivos Agora Eu Posso que **não** participam desta campanha comercial.

3.5. O desconto deste regulamento será válido para todo o curso.

3.4. Para os cursos que estão nesta condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos processos seletivos **Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido**.

3.5. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.5.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.4. Os descontos desta campanha NÃO são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em cursos de Graduação EAD participantes desta campanha ou cursos de Pós-Graduação participantes desta campanha (item 1.1.).

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4.3. Para Pós-Graduação, as inscrições poderão ser realizadas na loja Universo EAD, pelo site [www.universoead.com.br.](http://www.universoead.com.br), por meio do Call Center ou diretamente no Polo de Apoio Presencial. Será necessário o vínculo do Voucher **ALIMENTOSEBEBIDAS** no ato da matrícula para obtenção do desconto.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES GRADUAÇÃO EAD

5.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 10 a 16 de maio de 2022 (segue Item 2.1.).

5.2. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência desta campanha (segue o item 2.1)

5.3. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade que estiver vigente, **exceto** Polos Internacionais.

5.4. Para o curso de Tecnologia em Segurança Alimentar que faz parte do programa Agora Eu Posso, **não participa da campanha demais mensalidades da Semana Alimentos e Bebidas**, somente da campanha 1ª Mensalidade que estiver vigente ou Trote do Bem.

5.5. Os descontos desta campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e é válido para todo o curso.

5.6. Os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidade estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.

5.7. Os descontos referentes à campanha ofertados para os cursos de Graduação EAD **NÃO** são cumulativos com outras campanhas comerciais, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação para os cursos de Graduação EAD.

5.4.1 O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.8. Os descontos referentes aos cursos de Graduação EAD participantes da campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.9. Os descontos desta campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar

5.10. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.11. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.12. O DESCONTO referente a esta campanha **NÃO** será válido em caso de reabertura de matrícula.

5.13. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, EXCETO os polos internacionais.

5.14. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.15. Caso o aluno mude de curso, os descontos desta campanha serão mantidos.

5.16. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados,

cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. REGRAS E RESTRIÇÕES PÓS-GRADUAÇÃO UNIVERSO EAD

6.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 10 a 16 de maio de 2022 (segue Item 2.1.).

6.2. O desconto 40% para Pós-Graduação só será válido se o Voucher **ALIMENTOSEBEBIDAS** for aplicado no ato da matrícula e durante o período da campanha (segue item 2.).

6.3. O desconto será válido somente para disciplinas curriculares.

6.4. O Voucher de desconto para os cursos de Pós-Graduação referentes à Campanha Semana Alimentos e Bebidas **não** são acumulativos com demais descontos, mantendo sempre o maior valor de desconto lançado.

6.5. Para os cursos de pós-graduação, participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.

6.6. Para cursos de Pós-Graduação, não é possível fazer a transferência de curso.

6.7. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

7.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

7.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

7.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

7.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

7.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

7.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

7.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 10 de maio de 2022.

Unicesumar.